



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.251 /

"CONCEDE REAJUSTE NOS VALORES DAS PENSÕES ÀS VIÚVAS DOS SEGURADOS OBRIGATÓRIOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 13 da Lei nº 3.935, de 11/12/86, e atendendo à solicitação do Conselho Diretor do IPASM,

D E C R E T A :

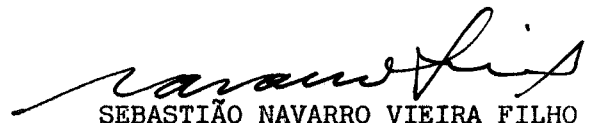
ART. 1º - Fica concedido às viúvas dos funcionários municipais estatutários, com pensão permanente, um reajuste de 30% - (trinta por cento) retroativo a 1º de julho de 1990.

ART. 2º - Fica mantido o abono provisório concedido nos termos do Decreto nº 4.247, de 3 de julho de 1990.

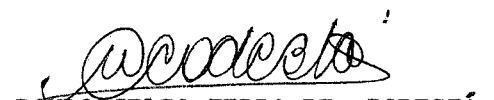
ART. 3º - Aos pensionistas com pensão temporária fica concedido o aumento do salário-mínimo do mês de julho/90.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JULHO DE 1990 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ
Secret. Munic. Administração